

DECRETO Nº 002/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU NO MUNICÍPIO DO BARRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO - CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 123, I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 199, da Lei 166/2005.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 200 e seguintes do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior prazo para o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, especialmente em face de circunstâncias excepcionais que dificultem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício de 2024, para o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - CE, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.



HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL